



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7404/2020

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, por meio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada SEMED, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITOS, MEL E LATICÍNIOS**) provenientes da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Processo nº 7404/2020 devidamente aprovado pela autoridade competente. A Chamada Pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação 1, da SEMAD (Secretaria Municipal de Administração), designados pela Portaria no 030, de 10/01/2020, publicada em 13/01/2020 e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1.1 - Os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)** até o dia **10/09/2020 às 09h e 45min**, no endereço abaixo:

1.1.2 - ENDEREÇO

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, localizado no térreo do prédio da Prefeitura, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

1.2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.2.1 - O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.viana.es.gov.br ou pessoalmente mediante entrega de CD novo ou pen drive, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 3º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro - Viana /ES, no horário de 09h às 17h, em dias úteis

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

1.3.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação 1 por meio do e-mail: licitacao@viana.es.gov.br até o dia **04/09/2020** (03 dias úteis antes da data final da entrega dos envelopes).

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.4.1 - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia **10 de setembro de 2020, às 10h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 3º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro - Viana /ES.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITO, MEL E LATICÍNIOS) da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2 - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

3 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início no dia posterior à data de sua assinatura. e terá duração por 12 meses.

3.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

3.3 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.4 - No período de vigência do Edital a SEMED, poderá, bimestralmente, realizar a publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

3.4.1 - Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, qualquer grupo formal poderá solicitar o credenciamento, nos termos dos quantitativos restantes.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 006001.1230600262.191 – Alimentação e Nutrição dos Escolares



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11220000010 – Recursos do FNDE – PNAE

Ficha: 042.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e Jurídica, conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

5.1.1 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

5.1.2 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

5.2 - As cooperativas e associações deverão dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários para participação da chamada pública, bem como atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

5.3 - A participação no edital de Chamada Pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de credenciamento e na legislação vigente e implica aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

5.4 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.5 - Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR MÁXIMO A SER = CONTRATADO	Nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP Jurídica	X R\$ 20.000,00
--	---	------------------------



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

5.5.1 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;

5.6 - Estarão impedidas de participar as Cooperativas / Associações que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

5.6.1 - Apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

5.6.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

5.6.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

5.6.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2020, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

5.6.5 - Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.6 - Que um ou mais membros da diretoria da proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que participe desta Chamada Pública de Credenciamento;

5.6.7 - Que um ou mais membros da diretoria da Cooperativa/Associação mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à esta Prefeitura Municipal;

5.6.8 - Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou, como pessoa

física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

5.6.9 - Não funcione no País;

5.6.10 - Estejam sob liquidação.

5.7 - É fundamental que as cooperativas/associações acompanhem diariamente as publicações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Viana – www.viana.es.gov.br – e no Diário Oficial do Município – www.amunes.org.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para participação da Chamada Pública, os interessados deverão apresentar dois envelopes, sendo um para os documentos de habilitação e o outro para sua proposta de venda (referente aos lotes para os quais deseja concorrer). Os envelopes não poderão ser transparentes e deverão estar lacrados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere os seguintes dizeres:



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Viana, ES
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Chamada Pública nº 0001/2020

Proponente:

Endereço:.....

Telefone:.....

- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO(S) DE VENDA

À Prefeitura Municipal de Viana, ES
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Chamada Pública nº 0001/2020 - LOTE(S) nº _____

Proponente:

Endereço:.....

Telefone:.....

6.1.1 - **Deverá constar nos documentos apresentados o timbre da Cooperativa/Associação e não o da Prefeitura.**

7 - DA HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

7.1 - Os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS, DESDE QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PERTINENTE ART. 27 DA RESOLUÇÃO 26/2013 DO FNDE, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Extrato da DAP Jurídica para Associações/Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, juntamente com a lista dos cooperados associados;
- b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- j) Declaração de Atendimento às Exigências Legais, nos termos do **Anexo VI**;
- k) Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme **Anexo VII**;
- l) Declarar o território rural a que pertence, conforme **Anexo VIII**;
- m) Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.
- n) Contrato de terceirização, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto;
- n.1) No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.
- o) Dados para assinatura do contrato, conforme **Anexo IX**.
- p) A Cooperativa/Associação poderá apresentar cópia dos documentos, desde que comprove sua veracidade por meio dos documentos originais para a devida autenticação junto à Comissão Permanente de Licitação.**
- q) A veracidade da documentação apresentada e das informações nela contida é de inteira responsabilidade da Cooperativa/Associação sendo de seu pleno conhecimento as exigências contidas no Edital de Credenciamento e na legislação vigente e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.**

8- DO PROJETO DE VENDA - Envelope nº 02

- a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datado e assinado por seu representante, conforme modelo do **Anexo II**.
- a.1) A cooperativa/associação habilitada a participar da sessão pública deverá, obrigatoriamente, em caso de alteração de proposta inicialmente apresentada, enviar novos



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

projetos de venda no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação - 01.

b) Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I-A**;

c) O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo V**, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

d) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

e) Nos preços previstos como forma de remuneração no **Anexo V** já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessárias para o correto fornecimento do produto.

8.1 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 7 e 8 ficará facultado à SEMED, por meio da Comissão de Licitação a abertura de prazo para regularização dos mesmos.

8.2 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições nele dispostas.

9 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

9.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital

9.1.1. As especificações detalhadas e as quantidades solicitadas dos gêneros alimentícios estão descritas no pedido de compras (**Anexo I- A**) e modelo de orçamento (**Anexo II**). As mesmas foram identificadas através dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE.

9.1.1.1. Os cardápios (**Anexo IV**) norteiam a aquisição anual dos alimentos provenientes da Agricultura Familiar, a serem adquiridos por meio desta chamada pública.

9.1.1.2. O cardápio poderá sofrer alterações, uma vez que o mesmo é elaborado e disponibilizado as Unidades de Ensino mensalmente, onde cada mês compõe um cardápio específico elaborado pela nutricionista responsável técnica da GAPAE – Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

9.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais, para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

10.1. PRAZO:

10.1.1. Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas da GAPAE e enviados através de e-mail ao Agricultor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa.

10.2. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Os **hortifrúteis, pães, biscoitos e mel** deverão ser entregues Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado da Delmar transportadora).

10.2.2. Os **laticínios** destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino das 07h às 16h (anexo V).

10.2.3. Os **laticínios** destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE no mesmo endereço do item 4.2.1 do Termo de Referência (**ANEXO I do Edital**).

10.2.4. O cronograma de entrega será elaborado pelas nutricionistas da GAPAE e enviado através de e-mail ao Agricultor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa, **com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por e-mail, impreterivelmente no horário: de 7h as 09h na GAPAE (item 4.2.1) e das 07h às 16h nas Unidades de Ensino (item 4.2.2).

10.2.5. Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades da Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE, no período de vigência do Contrato.

10.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

10.3.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas da GAPAE e enviado através de e-mail ao produtor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa.

10.3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda, a contar do dia do recebimento da Autorização de Fornecimento por e-mail conforme item 4.2.4 do Termo de Referência (**ANEXO I do Edital**).

10.3.3. No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades, os valores e quantidade produtos solicitados na Autorização de Fornecimento. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, **a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia útil após o encaminhamento da notificação por e-mail, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas previstas.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

10.3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante seu transporte.

10.3.5. No ato do recebimento só serão aceitos os gêneros alimentícios que estiverem de acordo com o item 2.2 deste Termo de Referência.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS

11.1. O Agricultor/ Associação e ou Cooperativa deverá apresentar as amostras dos gêneros alimentícios para avaliação técnica nutricional, efetuada pelas nutricionistas da GAPAE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após seja declarado o vencedor do certame;

11.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE, localizada na Rua Idalino Carvalho 111 - Areinha - Viana, E/S - CEP: 29.136-920, (ao lado da Delmar Transportadora) das 08h às 16h;

11.2.1. Deverão ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprio (timbrados), contendo: número da chamada pública, razão social da Associação e ou Cooperativa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca do gênero alimentício cotado, em consonância com a proposta comercial apresentada pela proponente;

11.3. Os participantes deverão colocar à disposição da GAPAE todas as condições indispensáveis à realização avaliação técnica nutricional.

11.3.1. As amostras dos gêneros alimentícios solicitadas, não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação, bem como gerar qualquer tipo de custo para contratante.

11.4. As amostras apresentadas serão analisadas pelas nutricionistas da GAPAE, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade nutricional ou recusando, justificadamente;

11.5. Todas as despesas com a apresentação das amostras, correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93;

11.6. O Agricultor/Associação e ou Cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresenta-las em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado, para o mesmo procedimento;

11.7. As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega dos gêneros alimentícios, para emitir laudo contendo avaliação técnica nutricional. Que será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

11.8. Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

11.9. A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

11.10. Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

- a) Análise Sensorial: cor (aparência), odor/aroma, sabor e textura;
- b) Tempo de cocção, quando couber;
- c) Embalagem: integridade, informação nutricional, data de validade, lote, lista de ingredientes, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber;

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

12.1.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

12.1.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. Para ser considerada nesta condição, a maioria de seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante desses segmentos;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

12.1.3 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 13.1.2, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

12.1.4 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

12.1.5 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.2 - Caso a SEMED não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas acima.

12.3 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e o preço fixados nesta Chamada Pública.

12.4 - O valor a ser pago pelos produtos adquiridos é o estabelecido no **Anexo V** deste Edital, não se admitindo negociação.

12.5 - Caso o PROPONENTE tenha apenas parte de seu projeto de venda classificado, a ponto de inviabilizar financeiramente o Projeto de Venda, o Proponente poderá não assinar o contrato, mesmo que tenha sido classificado.

12.6 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

13 - DO PREÇO

13.1 - O valor para a contratação das Cooperativas/Associações da Agricultura Familiar deve atender ao artigo 14, da Lei 11.974/2009, equivalente ao mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE e dependerá do resultado da Chamada Pública.

13.2 - A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

13.3 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

13.3.1 Nos preços estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessário para o fornecimento do produto.

14 - DO JULGAMENTO E RESULTADO

14.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda procederá com a verificação dos mesmos, conforme exigências deste edital e anexos.

14.2 - Não se admitirá decisão denegatória da Chamada Pública sem prévia fundamentação.

14.3 - Concluída a análise dos documentos de Habilitação e Projeto de Venda a Comissão convocará os interessados para divulgação do resultado em sessão pública.

14.3.1 - A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

14.4 - Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações deste Edital e da Comissão Permanente de Licitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município de Viana/ES, através da Secretaria de Municipal da Educação e a Cooperativa/Associação habilitada nesta Chamada Pública obedecerá a Minuta de Contrato - **Anexo IX do Edital**.

15.2 - Após a publicação do resultado, a Cooperativa/Associação credenciada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.1 - No mesmo prazo deverá ser apresentado tabela consolidada com o quantitativo total de produtos aprovados na Chamada Pública, e a Cooperativa/Associação deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária/cooperativa financeira, caso ainda não tenha apresentado no ENVELOPE Nº. 01.

15.2.2 - No caso de Associações, neste mesmo prazo, deverá apresentar a Inscrição Estadual, caso ainda não tenha apresentado no ENVELOPE Nº. 01.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

16.1.1. Diante das entregas parceladas, os pagamentos referentes aos gêneros alimentícios fornecidos serão realizados conforme as notas fiscais e demais documentos comprobatórios necessários para o pagamento apresentado, de acordo com cronograma de entrega estabelecido pela GAPAE.

16.2. A Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

16.2.1. Identificação completa do Agricultor, Associação e/ou cooperativa: CNPJ e/ou CPF, e endereço do Agricultor, Associação e/ou cooperativa.

16.2.2. Identificação completa da contratante;

16.2.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

16.2.4. Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Agricultor, Associação e/ou cooperativa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

16.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na (s) Nota (s) fiscal (is);

16.5. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega dos gêneros alimentícios;

16.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - DA CONTRATANTE

17.1.1. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, bem como o local que a contratada armazena seus produtos, a qualquer momento.

17.1.4. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

verificadas em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme item 11 deste termo de referência;

17.1.6. Receber os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações da Autorização de Fornecimento;

17.1.7. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

17.1.8. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento dos gêneros alimentícios;

17.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

17.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. Entregar os produtos conforme solicitação da GAPAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação via e-mail para a entrega dos produtos, conforme item **4.2.4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital**, sob pena de multas e aplicações das sanções administrativas.

17.2.2. Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato.

17.2.3. Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos.

17.2.4. Entregar os itens solicitados no local informado na autorização de fornecimento, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

17.2.5. Repor satisfatoriamente, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia útil após o encaminhamento da notificação por e-mail, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas previstas.

17.2.6. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, a qualquer tempo.

17.2.7. Garantir que, durante as entregas dos produtos destinados diretamente as Unidades de Ensino, seja disponibilizado pela Contratada, uma balança para pesagem e conferência de cada produto recebido pelo responsável da Unidade de Ensino.

17.2.8. Nas entregas realizadas diretamente nas Unidades de Ensino é indispensável a apresentação das guias de remessa **em 3 (três) vias**. Contendo, data do recebimento dos



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

gêneros alimentícios, nome legível do responsável pela Unidade de Ensino, função e carimbo da escola.

17.2.8.1. No tocante, a 1ª (primeira) via da guia de remessa deverá ser entregue para arquivo, respectivamente em cada Unidade de Ensino; 2ª (segunda) via da guia de remessa deverá ser entregue junto da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários a GAPAE; e a 3ª (terceira) via da guia de remessa ficará para arquivo da empresa.

17.2.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, por escrito, acerca de quaisquer eventualidades com o fornecimento dos gêneros alimentícios, justificando os motivos que impossibilitam a entrega, podendo ser acatado ou não pela CONTRATANTE, sob pena de multa e as sanções administrativas previstas.

17.2.10. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos gêneros alimentícios, notas fiscais e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela Secretaria requisitante de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas.

17.2.11. Cientificar, por escrito, **dentro do prazo de 24 horas**, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, podendo ser acatado ou não pela CONTRATANTE, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas.

17.2.12. Informar ao fiscal do contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dia úteis**, a contar do dia que for publicado no Diário Oficial do Município os vencedores do chamamento público, por escrito, o período de safra por mês, de cada gênero alimentício contratado por essa municipalidade, para que seja elaborado pelas Nutricionistas da GAPAE o planejamento necessário para composição do cardápio mensal dos alunos, respeitando a sazonalidade de cada produto.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora SANDREA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 029585-03 no cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar, na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

18.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, a servidora QUEZIA BOTELHO CORREIA, matrícula nº 030780-02 no cargo de Nutricionista Responsável Técnica ou em sua ausência/impedimento, a fiscal substituta designada a servidora Naiara Kunch da Luz, matrícula nº 031937-01, no cargo de Nutricionista na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

18.3. O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

19 - DO DESCREDECIMENTO

19.1 - PELO CREDENCIADO

19.1.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução nº CD/FNDE nº 04/2015, ensejará o descredenciamento da Cooperativa/Associação e a rescisão do contrato.

19.1.2 - O credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

19.1.3 - A manifestação da Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar sobre o descredenciamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento.

19.1.4 - A Secretaria Municipal da Educação poderá revogar a Chamada Pública quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19.2 - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

19.2.1 - Será descredenciado o fornecedor que:

19.2.1.1 - Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento.

19.2.1.2 - Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento.

19.2.1.3 - Fornecer produtos fora da especificação técnica.

19.2.1.4 - Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses pelo mesmo produto.

19.2.1.5 - Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias.

19.2.1.6 - Atrasar a entrega da documentação para pagamento por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa.

19.2.1.7 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

19.3 - Nos casos de denúncia/reclamações apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Os contratos celebrados entre a SEMED e as Cooperativas/Associações poderão ser rescindidos unilateralmente pela administração pública nos seguintes casos:

20.1.2 - **Desistência de fornecimento dos alimentos em qualquer dos lotes, conforme descrito no projeto de venda e contrato firmado entre as partes;**

20.1.3 - Atraso a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios;

20.1.4 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento;

20.1.5 - Emitir e/ou apresentar documentação falsa.

21 - FATOS SUPERVENIENTES

21.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos: Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

22.2 - Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

22.3 - O prazo máximo para as impugnações será até o dia **XX/XX/2020** e de 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

22.4 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação 1, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 - Caso a Comissão Permanente de Licitação 1 decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

para realização da Chamada.

22.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos do chamamento Público serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

23.2. As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado, limitado até 10 (dez) dias corridos, após o prazo previsto para entrega dos gêneros alimentícios;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado do fornecimento dos gêneros alimentícios, seja integral ou parcial;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h)IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

i)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

23.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

23.4. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

23.5. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

23.6. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

23.7. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

23.8. A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

23.9. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

23.10. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

23.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

23.12. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

23.13. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo de Referência;

23.14. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

23.15. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

23.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A participação de qualquer proponente (vendedor) no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

25 - FORO

25.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Viana, ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Viana/ES, 14 de agosto de 2020.

GEORGEA PASSOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/ES



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7404/2020**

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Viana, de acordo com as especificações contidas no pedido de compras **(Anexo I - A)**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações detalhadas e as quantidades solicitadas dos gêneros alimentícios estão descritas no pedido de compras **(Anexo I-A)** e modelo de orçamento **(Anexo II)**. As mesmas foram identificadas através dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE.

2.1.1. Os cardápios **(Anexo IV)** norteiam a aquisição anual dos alimentos provenientes da Agricultura Familiar, a serem adquiridos por meio desta chamada pública.

2.1.2. O cardápio poderá sofrer alterações, uma vez que o mesmo é elaborado e disponibilizado as Unidades de Ensino mensalmente, onde cada mês compõe um cardápio específico elaborado pela nutricionista responsável técnica da GAPAE – Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais, para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que é de extrema importância atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, solicitamos a aprovação de Vossa Senhoria e o encaminhamento do presente Pedido de compras de aquisição de material de consumo - alimentação escolar – (Chamada Pública) para atender aos alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Viana durante o ano letivo de 2020.

3.2. Considerando que os princípios norteadores do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é a universalização do atendimento; o tratamento igualitário a todos os alunos, respeitando as diferenças biológicas entre idades e as condições de saúde dos alunos; o respeito aos hábitos alimentares, considerando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local; a continuidade da ação, visto que o atendimento se faz durante 200 (duzentos) dias letivos do ano.

3.3. O Programa traz em suas diretrizes o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros para composição dos cardápios oferecidos nas escolas, que ainda respeitem a cultura e as tradições alimentares, contribuindo para resgate e a tradição cultural da região e das populações atendidas.



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1. PRAZO:

4.1.1. Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas da GAPAE e enviados através de e-mail ao Agricultor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa.

4.2. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os **hortifrútiis, pães, biscoitos e mel** deverão ser entregues Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado da Delmar transportadora).

4.2.2. Os **laticínios** destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino das 07h às 16h (anexo V).

4.2.3. Os **laticínios** destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE no mesmo endereço do item 4.2.1 deste Termo de Referência.

4.2.4. O cronograma de entrega será elaborado pelas nutricionistas da GAPAE e enviado através de e-mail ao Agricultor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa, **com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por e-mail, impreterivelmente no horário: de 7h as 09h na GAPAE (item 4.2.1) e das 07h às 16h nas Unidades de Ensino (item 4.2.2).

4.2.5. Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades da Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE, no período de vigência do Contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas da GAPAE e enviado através de e-mail ao produtor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa.

4.3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda, a contar do dia do recebimento da Autorização de Fornecimento por e-mail conforme item 4.2.4.

4.3.3. No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades, os valores e quantidade produtos solicitados na Autorização de Fornecimento. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, **a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia útil após o encaminhamento da notificação por e-mail, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas previstas.

4.3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante seu transporte.

4.3.5. No ato do recebimento só serão aceitos os gêneros alimentícios que estiverem de acordo com o item 2.2 deste Termo de Referência.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado do dia posterior à data de sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, bem como o local que a contratada armazena seus produtos, a qualquer momento.

6.4. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme item 11 deste termo de referência;

6.6. Receber os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações da Autorização de Fornecimento;

6.7. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

6.8. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento dos gêneros alimentícios;

6.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos conforme solicitação da GAPAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação via e-mail para a entrega dos produtos, conforme item 4.2.4 deste Termo de Referência, sob pena de multas e aplicações das sanções administrativas.

7.2. Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato.

7.3. Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos.

7.4. Entregar os itens solicitados no local informado na autorização de fornecimento, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

7.5. Repor satisfatoriamente, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia útil após o encaminhamento da notificação por e-mail, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas previstas.

7.6. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, a qualquer tempo.

7.7. Garantir que, durante as entregas dos produtos destinados diretamente as Unidades de Ensino, seja disponibilizado pela Contratada, uma balança para pesagem e conferência de cada produto recebido pelo responsável da Unidade de Ensino.



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

7.8. Nas entregas realizadas diretamente nas Unidades de Ensino é indispensável a apresentação das guias de remessa **em 3 (três) vias**. Contendo, data do recebimento dos gêneros alimentícios, nome legível do responsável pela Unidade de Ensino, função e carimbo da escola.

7.8.1. No tocante, a 1ª (primeira) via da guia de remessa deverá ser entregue para arquivo, respectivamente em cada Unidade de Ensino; 2ª (segunda) via da guia de remessa deverá ser entregue junto da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários a GAPAE; e a 3ª (terceira) via da guia de remessa ficará para arquivo da empresa.

7.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, por escrito, acerca de quaisquer eventualidades com o fornecimento dos gêneros alimentícios, justificando os motivos que impossibilitam a entrega, podendo ser acatado ou não pela CONTRATANTE, sob pena de multa e as sanções administrativas previstas.

7.10. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos gêneros alimentícios, notas fiscais e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela Secretaria requisitante de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas.

7.11. Cientificar, por escrito, **dentro do prazo de 24 horas**, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, podendo ser acatado ou não pela CONTRATANTE, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas.

7.12. Informar ao fiscal do contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dia úteis**, a contar do dia que for publicado no Diário Oficial do Município os vencedores do chamamento público, por escrito, o período de safra por mês, de cada gênero alimentício contratado por essa municipalidade, para que seja elaborado pelas Nutricionistas da GAPAE o planejamento necessário para composição do cardápio mensal dos alunos, respeitando a sazonalidade de cada produto.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Sandrea Batista da Silva, matrícula nº 029585-03 no cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar, na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

8.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, a servidora Quezia Botelho Correia, matrícula nº 030780-02 no cargo de Nutricionista Responsável Técnica ou em sua ausência/impedimento, a fiscal substituta designada a servidora Naiara Kunch da Luz, matrícula nº 031937-01, no cargo de Nutricionista na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar.

8.3. O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

pagamento.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custo para aquisição dos gêneros alimentícios está estimado no valor de R\$ 750.980,97 (Setecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

10.1.2. O valor estimado considerou o menor valor por item dos orçamentos cotados (anexo VI).

10.2. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 006001.1230600262.191 – Alimentação e Nutrição dos Escolares

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 042

Fonte de Recurso: 11220000010 – Recursos do FNDE – PNAE

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

11.1.1. Diante das entregas parceladas, os pagamentos referentes aos gêneros alimentícios fornecidos serão realizados conforme as notas fiscais e demais documentos comprobatórios necessários para o pagamento apresentado, de acordo com cronograma de entrega estabelecido pela GAPAE.

11.2. A Nota Fiscal deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.2.1. Identificação completa do Agricultor, Associação e/ou cooperativa: CNPJ e/ou CPF, e endereço do Agricultor, Associação e/ou cooperativa.

11.2.2. Identificação completa da contratante;

11.2.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

11.2.4. Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Agricultor, Associação e/ou cooperativa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

11.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na (s) Nota (s) fiscal (is);

11.5. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega dos gêneros alimentícios;

11.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos do chamamento Público serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

12.2. As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado, limitado até 10 (dez) dias corridos, após o prazo previsto para entrega dos gêneros alimentícios;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado do fornecimento dos gêneros alimentícios, seja integral ou parcial;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

12.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

12.4. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

12.5. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

12.6. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

12.7. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

12.8. A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

12.9. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

12.10. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

12.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

12.12. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

12.13. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo de Referência;

12.14. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

12.15. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

12.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

13. AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS

13.1. O Agricultor/ Associação e ou Cooperativa deverá apresentar as amostras dos gêneros alimentícios para avaliação técnica nutricional, efetuada pelas nutricionistas da GAPAE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após seja declarado o vencedor do certame;

13.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar - GAPAE, localizada na Rua Idalino Carvalho 111 - Areinha - Viana, E/S - CEP: 29.136-920, (ao lado da Delmar Transportadora) das 08h às 16h;

13.2.1. Deverão ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprio (timbrados), contendo: número da chamada pública, razão social da Associação e ou Cooperativa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca do gênero alimentício cotado, em consonância com a proposta comercial apresentada pela proponente;

13.3. Os participantes deverão colocar à disposição da GAPAE todas as condições indispensáveis à realização avaliação técnica nutricional.

13.3.1. As amostras dos gêneros alimentícios solicitadas, não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação, bem como gerar qualquer tipo de custo para contratante.

13.4. As amostras apresentadas serão analisadas pelas nutricionistas da GAPAE, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade nutricional ou recusando, justificadamente;

13.5. Todas as despesas com a apresentação das amostras, correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93;

13.6. O Agricultor/Associação e ou Cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresenta-las em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado, para o mesmo procedimento;

13.7. As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Alimentação Escolar, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega dos gêneros alimentícios, para emitir laudo contendo avaliação técnica nutricional. Que será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

13.8. Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

13.9. A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

13.10. Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

- a) Análise Sensorial: cor (aparência), odor/aroma, sabor e textura;
- b) Tempo de cocção, quando couber;
- c) Embalagem: integridade, informação nutricional, data de validade, lote, lista de ingredientes, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber;

14. DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO

14.1 A aquisição da alimentação escolar será para atender todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Viana.



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

Viana (ES), 16 de julho de 2020.

Andressa Medeiros Basso

Coordenadora de Compras
Portaria nº 0302/2020

Sandra Batista da Silva

Gerente de Almoxarifado e Patrimônio e Alimentação Escolar
Portaria nº 095/2019

Lidiana Chagas Cardoso

Subsecretária Administrativa, Financeira e Orçamentária
Portaria Nº 015/2019

Gilciane Ottoni Pinheiro

Secretaria Municipal de Educação (Em exercício)
Portaria Nº 0257/2020

ANEXO I- A

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7404/2020

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<p>ABACAXI IN NATURA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo por unidade no mínimo 600 g (seiscentos</p>	Kg	13.460



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	gramas).		
2	<p>ABACATE IN NATURA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	5.042
3	<p>ABÓBORA MARANHÃO - Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.</p>	Kg	5.112



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>		
4	<p>ABOBRINHA VERDE ITALIANA - Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de</p>	Kg	2.305



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.		
5	AIPIM IN NATURA - Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	7.687
6	BANANA PRATA IN NATURA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar	Kg	23.051



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>		
7	<p>BANANA DA TERRA IN NATURA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e</p>	Kg	6.520



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>sabor próprios da espécie e variedades;Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>		
8	<p>BETERRABA IN NATURA - Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar</p>	Kg	3.072



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	intacta e limpa.		
9	CEBOLINHA IN NATURA - Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).	Mç	1.152
10	COENTRO IN NATURA - Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. Características gerais: Serem frescas, colhidas pela	Mç	576



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>madrugada e abrigadas dos raios solares. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).</p>		
11	<p>COUVE IN NATURA - Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g</p>	Mç	2.998



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	(quinhentos gramas).		
12	<p>COLORAU EM PÓ Colorífico, pó fino, cor alaranjada. Características gerais: O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	Pc	867
13	<p>CENOURA IN NATURA - Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.</p>	Kg	6.152



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

14	CHUCHU EXTRA IN NATURA - Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes	Kg	5.769
15	FEIJÃO PRETO - Classificação: feijão preto, tipo 1, in natura. Características gerais: Constando no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 2 kg. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	1.297
16	INHAME IN NATURA - Classificação:	Kg	7.880



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.</p>		
17	<p>LARANJA LIMA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita</p>	Kg	8.644



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.		
18	LARANJA BAHIA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou	Kg	7.924



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.		
19	<p>MEXERICA POKAN - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias</p>	Kg	8.477



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;Estarem livres de resíduos de fertilizantes.		
20	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA - Classificação: de primeira – Os grãos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; a polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	8.013
21	MAMÃO PAPAIA IN NATURA - Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado.Características gerais:	Kg	9.515



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>		
22	<p>PEPINO IN NATURA - Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes.Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades;Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete</p>	Kg	2.881



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	a sua aparência; Não estejam sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.		
23	SALSA IN NATURA - Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).	Mç	1.231
24	TOMATE EXTRA NATURA - Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem	Kg	4.322



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>		
23	<p>IOGURTE SABOR PÊSSEGO - logurte integral, sabor pêssego, proveniente de leite pasteurizado. Características gerais: O produto deverá ser mantido sobre temperatura de conservação de 0 a 10°C. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 L. O produto deve apresentar, cor e aroma característico, não rançoso. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho. Apresentar validade 30 a 60 dias a partir da data de entrega.</p>	L	8.770
24	<p>IOGURTE SABOR MORANGO - logurte integral, sabor morango, proveniente de leite pasteurizado. Características gerais: O produto deverá ser mantido sobre</p>	L	17.342



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	temperatura de conservação de 0 a 10°C. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 L. O produto deve apresentar, cor e aroma característico, não rançoso. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho. Apresentar validade 30 a 60 dias a partir da data de entrega.		
25	REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão, tipo cremoso. Características gerais: O produto deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10 ° C. Deverá ser envasado com materiais que confirmam ao produto uma proteção adequada, sendo acondicionado em embalagem tipo balde PET (polietileno tereftalado) atóxico contendo 3,6 kg (três quilos e seiscentos gramas). O produto não deverá conter substâncias estranhas macro e/ou microscópicas de qualquer natureza. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	457
26	MEL DE ABELHA - Mel de abelha, produto natural. Características gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É proibida a	KG	374



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto deve apresentar-se em líquido denso, viscoso e translúcido, com cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprio. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deverá ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 20 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>		
27	<p>BISCOITO CASEIRO DOCE - Biscoito caseiro, artesanal, doce. Sabor: fubá, coco ou amido de milho. Características gerais: Produto fabricado de forma artesanal, a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os produtos mal assados, queimados e que apresentem características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente contendo 1 kg. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso,</p>	KG	6.767



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	forneador, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.		
28	PÃO CASEIRO - Pão caseiro, artesanal, doce. características gerais: Produto fresco, fabricado de forma artesanal, a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar macio e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os produtos mal assados, queimados e que apresentem características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos pães. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente contendo 500 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.	UND	10.085
29	OVOS CAIPIRA - Ovos, tipo grande (peso entre 55 g e 59 g por unidade), frescos, selecionados, limpos. Acondicionados em embalagem primária de bandeja de papelão com 30 unidades cada. Embalagem secundária em caixa Lacrada, limpa, seca, não violadas, resistentes que garantam a qualidade do produto até o seu consumo. A embalagem (rótulo) deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, marca do	Dz	7.593



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

	fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, carimbos oficiais, selo de inspeção do órgão competente (SIM). Apresentando validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega.		
--	--	--	--

ANEXO II

**MODELO DO PROJETO DE VENDA
(PROPOSTA)**



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
3. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2020 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
3. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do	



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

				projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone / E-mail: CPF:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. .Nº da Conta Corrente		

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto Quantidade	Unidade	Produto Quantidade	Unidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome		2. CNPJ		3. Município/UF	
3. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	
---------------	--	-------------------------------------	--	------	--



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - A

CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR

Cooperativa/Associação:							
Nome do agricultor familiar	DAP Física	CPF	Produto	Quantidade	Unid	VALOR (R\$)	
						Unitário	Total
TOTAL							



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação
ANEXO III

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE DEVERÃO RECEBER GENEROS ALIMENTICIOS - 20120				
	UNIDADE EDUCACIONAL/ LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ENDEREÇO
01	CMEI "Adélia de Oliveira Silva"/ Areinha	Glauciene Lopes Correa	3344-7052	Av.: Guarapari, s/n - Bairro Areinha.
02	CMEI "Bom Pastor" / Bom Pastor	**	**	Rua Antônio Borges Rocha, s/n° - Bairro Bom Pastor
03	CMEI "Calypio Siqueira Rocha"/ Marcílio de Noronha	Priscila da Silva Barbosa	3343-5592	Rua Osasco, s/n°, Qd. 50 – Bairro Marcílio de Noronha.
04	CMEI "Guilherme De Almeida Filho"/ Caxias do Sul	Luciana Amorim	3336-2526	Rua Dois, 87 - Caxias do Sul , Viana - ES
05	CMEI "Izabel Mercher Helmer"/ Industrial	Nerli Teixeira	3336-2063	Rua Xavier, s/n° - Bairro Industrial.
06	CMEI Joana Batista Chagas/ Vale do Sol	Roberta Geana Ferreira da Silva	3255-1750	Rua Augusta, S/N, Vale do sol , Viana- ES
07	CMEI "Lienir Tosta das Neves"/ Morada de Bethânia	Maria Auxiliadora Saraiva de Lacerda	3354-0094	Av. Domingos Martins s/n° - Bairro Morada de Bethânia.
08	CMEI "Lourdes Maria Carvalho Capdeville"/ Universal	Geovana Firme Gomes Frasson	3344-1380	Rua Antônio Condi, s/n° - Bairro Universal.
09	CMEI "Lydia Eliete de Souza" / Campo Verde	Maria José Soares Majoni	3343-3130	Rua C, s/n° Bairro Campo Verde.
10	CMEI "Manoel Evêncio de Oliveira" / Nova Bethânia	Edgar Comachini	3344-7129	Rua Principal, s/n° - Bairro Nova Bethânia.
11	CMEI "Maria Antônia de Souza Bravim"/ Canãa	Lilianne Ferreira Costa Vilela	3344-6700	Rua Boa Sorte, sn° - Bairro Canãa.
12	CMEI "Maria Cristina Zekel"/ Ipanema	Zuneide Págio da Penha	3344-1960	Rua Afonso Cláudio, s/n° - Bairro Ipanema.
13	CMEI "Maria da Penha de Castro Novaes" / Jucu	Vânia Sachetto Almeida	3255-1186	Rua Nossa Senhora da Penha s/n° - Bairro Jucu.
14	CMEI "Maria de Lourdes Coutinho Passos" / Vila Bethânia CMEI "Maria de Lourdes Coutinho Passos" ANEXO	Analice Furtado de Aguar	3343-8458	Rua Getúlio Vargas, n°323 – Bairro Vila Bethânia. Rua São João- Bairro- Vila Bethânia (Anexo)
15	CMEI "Professora Biluca" / Viana sede	Ana Alice Endlich	3255-1887	Rua Alvimar Silva n°81 – Viana Sede.
16	CMEI "Primavera" / Primavera	**	**	Bairro Primavera , Viana- ES
17	EMEF "Araçatiba" / 1° ao 5° ano / Araçatiba	Andrea Correa Lube	3255-6042	Rua Francisco Palassi, Qd.01 n°201 – Bairro Araçatiba
18	EMEF "Adamastor Furtado" / 1° a 9° ano / Universal	Márcia da Rocha Prescholdt	3344-4756	Rua Goiás, s/n° - Bairro Universal.
19	EMEF "Alvimar Silva" / 1° ao 5° ano / Ipanema	Cristina Siqueira Novaes	3344-4920	Rua 27, s/n° - Bairro Ipanema.
20	EMEF "Constantino José Vieira" / 6° ao 9° ano Marcílio de Noronha	Rafael Carlos Queiroz	3343-5459	Av. Espírito Santo, s/n° - Bairro Marcílio de Noronha
21	EMEF "Dorival Brandão" / 1° ao 9° ano / Bom Pastor	Carla Valeria Freire	3255-2562	Rua Antônio Borges Rocha, s/n° - Bairro Bom Pastor
22	EMEF "Dr. Arcílio Tononi" / 1° ao 5° ano/ Primavera	Auriane de Oliveira Rozário	3344-7135	Rua Terezinha Pereira Abranches, n°21 – Bairro Primavera
23	EMEF "Dr Denizart Santos" / 1° ao 9° ano/ Industrial	Fabrcício do Nascimento	3336-7677	Rua Xavier, s/n° - Bairro Industrial
24	EMEF "Dr.Tancredo de Almeida Neves" / 1° ao 9° ano / Nova Bethânia	Cláudia Vieira Sartório	3336-3115	Rua Principal, s/n° - Bairro Nova Bethânia
25	EMEF "Euzélia Lyrio" / 1° ao 5° ano/ Areinha	Jeany Kerley Aprígio Rocha Dias	3344-6689	Rua Anete Maria de Barros, s/n° Bairro Areinha
26	EMEF "Francisco de Assis Pereira" / 1° ao 9° ano/ Canãa	Emanuela Augusto Silva	3344-1382	Av. Resplendor, n°32 – Bairro Canãa
27	EMEF "Gislene Silva Queiroz" / 1° ao 5° ano/ Caxias do Sul	Maria da Penha Siqueira Novaes	3344-6853	Rua Projetada A s/n° - Bairro – Caxias do Sul



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

28	EMEF "João Paulo Sobrinho" / 1º ao 5º ano/ Areinha	Carla Renata Silva Ladeira	3344-0863	Av. Guarapari, s/nº - Bairro - Areinha
29	EMEF "João Paulo Sobrinho" / 1º ao 5º ano/ Nova Bethânia (Anexo)	Carla Renata Silva Ladeira	3216-9951	Av. Principal S/N – Bairro Nova Bethânia
30	EMEF "Marcílio de Noronha" / 1º ao 5º ano / Marcílio de Noronha	Aurora de Fátima Pereira Bragança	3336-7691	Av. São Paulo nº30 Q. 50 – Bairro Marcílio de Noronha
31	EMEF "Orestes Souto Novaes" / 1º ao 9º ano / Jucu	Josiane Pedro da Silva	3255-7183	Rua Nossa Senhora de Belém nº2000 – Bairro Jucu
32	EMEF "Padre Antunes Siqueira" / 1º ao 5º ano / Viana sede	Nilza Moraes Firme Ribeiro	3255-2107	Rua Paris, s/nº - Bairro Nova Viana
33	EMEF "Prof.ª Divaneta Lessa de Moraes" / 1º ao 9º ano / Campo Verde	José Lúcio Zetum Rangel	3336-1431	Rua C, s/nº - Bairro Campo Verde
34	EMEF "Soteco" / 1º ao 5º ano / Soteco	Jaqueline Pereira Garcia	3344-7036	Av. José Acácio Ferreira, s/nº - Bairro Soteco
35	EMF "Ulisses dos Santos Filho" / 1º ao 5º ano / Morada de Bethânia	Adriana Pires de Andrade	3354-0242	Rua Domingos Martins, s/nº - Bairro Morada de Bethânia
36	EMEFCM João Natalício Alves Pereira	**	**	Rua Curva do Violão, snº - Bairro Vila Bethânia
37	EMEF "Washington Martins Filho" / 1º ao 5º ano / Marcílio de Noronha	Dulcineia Gonoring Leonel	3344-1879	Rua Belo Horizonte, s/nº Qd.74 - Bairro Marcílio de Noronha
38	EMUEF "Agenília Correa da Penha" Tanque	**	**	Rua Principal, s/nº - Bairro Tanque
ENTIDADE				
39	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana	**	3344-3291	Rua Sorocaba nº 31, Bairro Marcílio de Noronha



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV
CARDÁPIO ANO DE 2020 - APAE

Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta/ Feijão/ Coxa e Sobrecoxa ensopada/ Seleta de Legumes (Cenoura, Chuchu, Batata)	Canjiquinha com Pernil e Legumes (Chuchu, Cenoura)/ Sobremesa: Abacaxi	Arroz branco/ Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/ Banana da Terra cozida	Macarronada com Ovos/ Feijão/ Salada: Abóbora cozida/ Sobremesa: Mexerica	Biscoito Caseiro/ logurte de Pêssego
Risoto de Carne Moída com Abobrinha/ Salada: Beterraba ralada	Arroz Fazendeiro (com músculo) /Feijão/Salada: Abóbora cozida/ Sobremesa: Maçã	Espaguete Nutritivo (com frango) / Salada: Alface e Tomate/ Sobremesa: Banana Prata	Canjiquinha com Coxa Sobrecoxa e Legumes (cenoura e chuchu) / Sobremesa: Mamão	Pão caseiro com Mel/ Suco de Laranja
Macarronada com Ovos/Feijão/ Salada: Abóbora cozida	Arroz/ Feijão/Coxa e Sobrecoxa ensopada com Inhamé/ Salada: Pepino com Tomate/ Sobremesa: Mamão	Polenta ao Molho de Carne Moída/ Salada: Cenoura cozida/ Sobremesa: Banana Prata	Arroz/ Feijão/ Escondidinho de Aipim com Charque/Salada: Cenoura e Beterraba ralada	Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de Abacate
Polenta ao Molho de Carne Moída/Salada: Chuchu e Cenoura cozida	Arroz/Tutu de Feijão/Isca de Bovina acebolada/ Couve refogada/ Sobremesa: Laranja Bahia	Arroz branco/ Strogonoff de Frango/ Salada: Pepino e Tomate Sobremesa: Melancia	Sopa de Macarrão com Músculo e Legumes/ Sobremesa: Manga	Pão doce com Requeijão/ Suco de Abacaxi



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

CARDÁPIO ANO DE 2020 – CMEI

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<p>DESJEJUM: Duo de Frutas (banana e maçã) LANCHE 1: Mingau de Aveia ALMOÇO: Arroz Fazendeiro/ Feijão/ Purê de Batatas LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Suco de Goiaba JANTAR: Polenta/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa ensopada/ Seleta de Legumes (cenoura, chuchu e batata)</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito Caseiro/ Suco de Manga LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Legumes e Músculo LANCHE 2: Mingau de Amido de Milho com Coco JANTAR: Arroz Branco/ Ragu de Carne Seca /Sobremesa: Maçã</p>	<p>DESJEJUM: Mingau de Fubá com Coco LANCHE 1: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Caju ALMOÇO: Polenta com Frango desfiado/ Salada de Cenoura e Beterraba LANCHE 2: Pão de Forma com Requeijão/ Suco de Manga JANTAR: Arroz Branco / Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/Banana da Terra cozida</p>	<p>DESJEJUM: Sanduíche Natural/Suco de Goiaba LANCHE 1: Iogurte de Morango ALMOÇO: Caldo Verde com Carne Moída e Couve LANCHE 2: Cuscuz de Tapioca com Coco JANTAR: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes/ Sobremesa: Mexerica</p>	<p>DESJEJUM: Mingau de Chocolate LANCHE 1: Vitamina de Abacate ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Isca Bovina Acebolada/ Purê de Abóbora LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Laranja JANTAR: Canjiquinha com Coxa Sobrecoxa e Legumes (cenoura e chuchu)/ Sobremesa: Abacaxi</p>
<p>DESJEJUM: Mingau de Amido de Milho com Coco LANCHE 1: Vitamina de Maçã ALMOÇO: Caldo de Inhame com Frango desfiado/ Salada de Alface e Tomate LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Caju JANTAR: Risoto de Carne Moída com Abobrinha/ Salada: Beterraba ralada</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de abacate LANCHE 1: Duo de Frutas (mamão e banana) ALMOÇO: Arroz/ Tutu de Feijão/ Charque Acebolado/ Couve Refogada LANCHE 2: Mingau de Tapioca com Coco JANTAR: Caldo de Aipim com Frango e Legumes/ Sobremesa: Banana Prata</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito Caseiro/ Suco de Laranja LANCHE 1: Vitamina de Manga ALMOÇO: Macarronada com Ovos/ Salada de Chuchu e Cenoura LANCHE 2: Papa de Milho Verde JANTAR: Arroz Fazendeiro (músculo) /Feijão/Purê de Abóbora/ Sobremesa: Laranja Lima</p>	<p>DESJEJUM: Salada de Frutas (banana, mamão e maçã) com Iogurte de Morango LANCHE 1: Mingau de Amido de Milho ALMOÇO: Arroz Colorido/ Feijão/ Salada: Beterraba ralada LANCHE 2: Canjiquinha Doce com Coco JANTAR: Polenta ao Molho de Carne Moída/ Salada: Cenoura cozida</p>	<p>DESJEJUM: Mingau de Aveia LANCHE 1: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Goiaba ALMOÇO: Polenta/Carne Moída com Legumes LANCHE 2: Biscoito Caseiro/ Iogurte de Pêssego JANTAR: Espaguete Nutritivo (frango)/ Salada: Alface e Tomate</p>
<p>DESJEJUM: Biscoito Rosquinha/ Iogurte de Pêssego LANCHE 1: Banana Prata ALMOÇO: Arroz/ Bobó de Frango/ Seleta de Legumes LANCHE 2: Mingau de Fubá JANTAR:</p>	<p>DESJEJUM: Papa de Milho Verde/ LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Canjiquinha com Frango e Legumes LANCHE 2: Pão doce com Requeijão/ Suco de Laranja JANTAR: Arroz/</p>	<p>DESJEJUM: Banana da terra cozida com Aveia LANCHE 1: Mingau de Tapioca ALMOÇO: Polenta com Carne Moída/ Abóbora cozida LANCHE 2: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Abacaxi</p>	<p>DESJEJUM: Cachorro Quente Nutritivo/ Suco de Maracujá LANCHE 1: Banana da Terra cozida ALMOÇO: Arroz/ Omelete de Forno com Legumes LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Maracujá</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito de Maisena/ Chocolate Quente LANCHE 1: Mamão ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes LANCHE 2: Mingau de Aveia JANTAR: Arroz/</p>



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Macarronada com Ovos/ Feijão/ Salada: Abóbora cozida	Quibe assado (carne moída)/ Salada: Tomate e Couve/ Sobremesa: Mexerica	JANTAR: Arroz/Feijão/ Escondidinho de Aipim com Charque/ Salada: Cenoura ralada	JANTAR: Canjiquinha com Frango desfiado e Couve/ Sobremesa: Banana Prata	Feijão/ Coxa Sobrecoxa com Inhame e Milho Verde/ Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Mamão
DESJEJUM: Mingau de Tapioca com Coco LANCHE 1: Vitamina de Manga ALMOÇO: Risoto de Frango/ Salada de Cenoura LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Laranja JANTAR: Polenta ao molho de Carne Moída/ Salada: Chuchu e Cenoura cozida	DESJEJUM: Bolo de Cenoura/Suco de Caju LANCHE 1: Melancia ALMOÇO: Caldo de Aipim com Couve e Carne Moída LANCHE 2: Biscoito Cream Cracker/ Chocolate Quente JANTAR: Minestra (músculo) com Legumes/ Sobremesa: Goiaba	DESJEJUM: Duo de Frutas (Banana e Mamão) LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Canjiquinha com Músculo e Legumes LANCHE 2: Pão Caseiro com Margarina/ Suco de Laranja JANTAR: Arroz/ Strogonoff de Frango/Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Melancia	DESJEJUM: Pão caseiro com Requeijão/Suco de Abacaxi LANCHE 1: Banana Prata ALMOÇO: Polenta ao Molho de Frango com Legumes LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Maracujá JANTAR: Arroz Marinheiro/ Feijão/Sobremesa: Manga	DESJEJUM: Vitamina de Mamão LANCHE 1: Goiaba ALMOÇO: Purê de Inhame/ Coxa Sobrecoxa assada/ Salada de Tomate LANCHE 2: Cuscuz de Tapioca com Coco JANTAR: Arroz/Tutu de Feijão/ Ovos Mexidos/ Couve refogada/ Sobremesa: Laranja Bahia

CARDÁPIO ANO DE 2020 – CMEI INTEGRAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Duo de Frutas (banana e maçã) LANCHE 1: Mingau de Aveia ALMOÇO: Arroz Fazendeiro/ Feijão/ Purê de Batatas LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Suco de Goiaba JANTAR: Polenta/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa ensopada/ Seleta de Legumes (cenoura, chuchu e batata)	DESJEJUM: Biscoito Caseiro/ Suco de Manga LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Legumes e Músculo LANCHE 2: Mingau de Amido de Milho com Coco JANTAR: Arroz Branco/ Ragu de Carne Seca /Sobremesa: Maçã	DESJEJUM: Mingau de Fubá com Coco LANCHE 1: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Caju ALMOÇO: Polenta com Frango desfiado/ Salada de Cenoura e Beterraba LANCHE 2: Pão de Forma com Requeijão/ Suco de Manga JANTAR: Arroz Branco / Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/Banana da Terra cozida	DESJEJUM: Sanduíche Natural/Suco de Goiaba LANCHE 1: Iogurte de Morango ALMOÇO: Caldo Verde com Carne Moída e Couve LANCHE 2: Cuscuz de Tapioca com Coco JANTAR: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes/ Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM: Mingau de Chocolate LANCHE 1: Vitamina de Abacate ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Isca Bovina Acebolada/ Purê de Abóbora LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Laranja JANTAR: Canjiquinha com Coxa Sobrecoxa e Legumes (cenoura e chuchu)/ Sobremesa: Abacaxi
DESJEJUM: Mingau de Amido de Milho com Coco LANCHE 1: Vitamina	DESJEJUM: Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de abacate LANCHE 1: Duo de	DESJEJUM: Biscoito Caseiro/ Suco de Laranja LANCHE 1: Vitamina	DESJEJUM: Salada de Frutas (banana, mamão e maçã) com Iogurte de Morango	DESJEJUM: Mingau de Aveia LANCHE 1: Biscoito Cream Cracker/ Suco



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

de Maçã ALMOÇO: Caldo de Inhamé com Frango desfiado/ Salada de Alface e Tomate LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Caju JANTAR: Risoto de Carne Moída com Abobrinha/ Salada: Beterraba ralada	Frutas (mamão e banana) ALMOÇO: Arroz/ Tutu de Feijão/ Charque Acebolado/ Couve Refogada LANCHE 2: Mingau de Tapioca com Coco JANTAR: Caldo de Aipim com Frango e Legumes/ Sobremesa: Banana Prata	de Manga ALMOÇO: Macarronada com Ovos/ Salada de Chuchu e Cenoura LANCHE 2: Papa de Milho Verde JANTAR: Arroz Fazendeiro (músculo) /Feijão/Purê de Abóbora/ Sobremesa: Laranja Lima	LANCHE 1: Mingau de Amido de Milho ALMOÇO: Arroz Colorido/ Feijão/ Salada: Beterraba ralada LANCHE 2: Canjiquinha Doce com Coco JANTAR: Polenta ao Molho de Carne Moída/ Salada: Cenoura cozida	de Goiaba ALMOÇO: Polenta/Carne Moída com Legumes LANCHE 2: Biscoito Caseiro/ Iogurte de Pêssego JANTAR: Espaguete Nutritivo (frango)/ Salada: Alface e Tomate
DESJEJUM: Biscoito Rosquinha/ Iogurte de Pêssego LANCHE 1: Banana Prata ALMOÇO: Arroz/ Bobó de Frango/ Seleta de Legumes LANCHE 2: Mingau de Fubá JANTAR: Macarronada com Ovos/ Feijão/ Salada: Abóbora cozida	DESJEJUM: Papa de Milho Verde/ LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Canjiquinha com Frango e Legumes LANCHE 2: Pão doce com Requeijão/ Suco de Laranja JANTAR: Arroz/ Quibe assado (carne moída)/ Salada: Tomate e Couve/ Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM: Banana da terra cozida com Aveia LANCHE 1: Mingau de Tapioca ALMOÇO: Polenta com Carne Moída/ Abóbora cozida LANCHE 2: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Abacaxi JANTAR: Arroz/Feijão/ Escondidinho de Aipim com Charque/ Salada: Cenoura ralada	DESJEJUM: Cachorro Quente Nutritivo/ Suco de Maracujá LANCHE 1: Banana da Terra cozida ALMOÇO: Arroz/ Omelete de Forno com Legumes LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Maracujá JANTAR: Canjiquinha com Frango desfiado e Couve/ Sobremesa: Banana Prata	DESJEJUM: Biscoito de Maisena/ Chocolate Quente LANCHE 1: Mamão ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes LANCHE 2: Mingau de Aveia JANTAR: Arroz/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa com Inhamé e Milho Verde/ Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Mamão
DESJEJUM: Mingau de Tapioca com Coco LANCHE 1: Vitamina de Manga ALMOÇO: Risoto de Frango/ Salada de Cenoura LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Laranja JANTAR: Polenta ao molho de Carne Moída/ Salada: Chuchu e Cenoura cozida	DESJEJUM: Bolo de Cenoura/Suco de Caju LANCHE 1: Melancia ALMOÇO: Caldo de Aipim com Couve e Carne Moída LANCHE 2: Biscoito Cream Cracker/ Chocolate Quente JANTAR: Minestrina (músculo) com Legumes/ Sobremesa: Goiaba	DESJEJUM: Duo de Frutas (Banana e Mamão) LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Canjiquinha com Músculo e Legumes LANCHE 2: Pão Caseiro com Margarina/ Suco de Laranja JANTAR: Arroz/ Strogonoff de Frango/Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Melancia	DESJEJUM: Pão caseiro com Requeijão/Suco de Abacaxi LANCHE 1: Banana Prata ALMOÇO: Polenta ao Molho de Frango com Legumes LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Maracujá JANTAR: Arroz Marinheiro/ Feijão/Sobremesa: Manga	DESJEJUM: Vitamina de Mamão LANCHE 1: Goiaba ALMOÇO: Purê de Inhamé/ Coxa Sobrecoxa assada/ Salada de Tomate LANCHE 2: Cuscuz de Tapioca com Coco JANTAR: Arroz/Tutu de Feijão/ Ovos Mexidos/ Couve refogada/ Sobremesa: Laranja Bahia



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

CARDÁPIO ANO DE 2020 – EMEF

Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta/ Feijão/ Coxa e Sobrecoxa ensopada/ Seleta de Legumes (Cenoura, Chuchu, Batata)	Biscoito Caseiro/Logurte de Pêssego/ Maçã	Arroz branco/ Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/ Banana da Terra cozida	Sanduíche Natural/Suco de Goiaba/ Mexerica	Canjiquinha com Pênil e Legumes (Chuchu, Cenoura)/ Sobremesa: Abacaxi
Risoto de Carne Moída com Abobrinha/ Salada: Beterraba ralada	Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de Abacate	Arroz Fazendeiro (com músculo) /Feijão/Salada: Abóbora cozida/ Sobremesa: Laranja Lima	Salada de Frutas (mamão, maçã, banana) com logurte de Morango e Mel	Espaguete Nutritivo (com frango) / Salada: Alface e Tomate/ Sobremesa: Banana Prata
Macarronada com Ovos/Feijão/ Salada: Abóbora cozida	Papa de Milho Verde/ Goiaba	Arroz/ Feijão/ Escondidinho de Aipim com Charque/Salada: Cenoura e Beterraba ralada	Cachorro Quente Nutritivo/Suco de Maracujá/ Banana Prata	Arroz/ Feijão/Coxa e Sobrecoxa ensopada com Inhame/ Salada: Pepino com Tomate/ Sobremesa: Mamão
Polenta ao Molho de Carne Moída/Salada: Chuchu e Cenoura cozida	Bolo de Cenoura/ Achocolatado/ Mamão	Arroz branco/ Strogonoff de Frango/ Salada: Pepino e Tomate Sobremesa: Melancia	Pão caseiro com Requeijão/Suco de Abacaxi	Arroz/Tutu de Feijão/Isca de Bovina acebolada/ Couve refogada/ Sobremesa: Laranja Bahia

CARDÁPIO ANO DE 2020 – QUILOMBOLA REGULAR

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM/LANCHE: Duo de Frutas (banana e maçã) ALMOÇO/JANTAR: Polenta/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa ensopada/ Seleta de Legumes (cenoura, chuchu e batata)	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Caseiro/ Suco de Manga ALMOÇO/JANTAR: Arroz Branco/ Ragu de Carne Seca /Sobremesa: Maçã	DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Fubá com Coco ALMOÇO/JANTAR: Arroz Branco / Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/Banana da Terra cozida	DESJEJUM/LANCHE: Sanduíche Natural/Suco de Goiaba ALMOÇO/JANTAR: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes/ Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Chocolate ALMOÇO/JANTAR: Canjiquinha com Pênil e Legumes (Chuchu, Cenoura)/ Sobremesa: Abacaxi



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Amido de Milho com Coco ALMOÇO/JANTAR: Risoto de Carne Moída com Abobrinha/ Salada: Beterraba ralada	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Cream Cracker/ Leite Queimado ALMOÇO/JANTAR: Caldo de Aipim com Frango e Legumes/ Sobremesa: Banana Prata	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Caseiro/ Vitamina de Abacate ALMOÇO/JANTAR: Arroz Fazendeiro (músculo) /Feijão/Purê de Abóbora/ Sobremesa: Laranja Lima	DESJEJUM/LANCHE: Salada de Frutas (banana, mamão e maçã) com logurte de Morango e Mel ALMOÇO/JANTAR: Polenta ao Molho de Carne Moída/ Salada: Cenoura cozida	DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Aveia ALMOÇO/JANTAR: Espaguete Nutritivo (frango)/ Salada: Alface e Tomate
DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Rosquinha/ logurte de Pêssego ALMOÇO/JANTAR: Macarronada com Ovos/ Feijão/ Salada: Abóbora cozida	DESJEJUM/LANCHE: Papa de Milho Verde ALMOÇO/JANTAR: Arroz/ Quibe assado (carne moída)/ Salada: Tomate e Couve/ Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de Banana com Aveia ALMOÇO/JANTAR: Arroz/Feijão/ Escondidinho de Aipim com Charque/ Salada: Cenoura ralada	DESJEJUM/LANCHE: Cachorro Quente Nutritivo/ Suco de Maracujá ALMOÇO/JANTAR: Canjiquinha com Frango desfiado e Couve/ Sobremesa: Banana Prata	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito de Maisena/ Chocolate Quente ALMOÇO/JANTAR: Arroz/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa com Inhame e Milho Verde/ Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Mamão
DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Tapioca com Coco ALMOÇO/JANTAR: Polenta ao molho de Carne Moída/ Salada: Chuchu e Cenoura cozida	DESJEJUM/LANCHE: Bolo de Cenoura/Suco de Caju ALMOÇO/JANTAR: Minestra (músculo) com Legumes/ Sobremesa: Goiaba	DESJEJUM/LANCHE: Duo de Frutas (Banana e Mamão) ALMOÇO/JANTAR: Arroz/ Strogonoff de Frango/Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Melancia	DESJEJUM/LANCHE: Pão caseiro com Requeijão/Suco de Abacaxi ALMOÇO/JANTAR: Arroz Marinheiro/ Feijão/Sobremesa: Manga	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Rosquinha/ Leite Queimado ALMOÇO/JANTAR: Arroz/Tutu de Feijão/ Ovos Mexidos/ Couve refogada/ Banana da Terra Cozida/ Sobremesa: Laranja Bahia

CARDÁPIO ANO DE 2020 – QUILOMOLA INTEGRAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Duo de Frutas (banana e maçã) LANCHE 1: Mingau de Aveia ALMOÇO: Arroz Fazendeiro/ Feijão/ Purê de Batatas LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Suco de Goiaba	DESJEJUM: Biscoito Caseiro/ Suco de Manga LANCHE 1: Bolo Simples/ Suco de Laranja ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Legumes e Músculo LANCHE 2: Mingau de Amido de Milho com Coco	DESJEJUM: Mingau de Fubá com Coco LANCHE 1: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Caju ALMOÇO: Polenta com Frango desfiado/ Salada de Cenoura e Beterraba LANCHE 2: Pão de Forma com Requeijão/ Suco de Manga	DESJEJUM: Sanduíche Natural/Suco de Goiaba LANCHE 1: logurte de Morango ALMOÇO: Caldo Verde com Pernil e Couve LANCHE 2: Cuscuz de Tapioca com Coco	DESJEJUM: Mingau de Chocolate LANCHE 1: Vitamina de Abacate ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Isca Bovina Acebolada/ Purê de Abóbora LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Laranja



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

<p>DESJEJUM: Mingau de Amido de Milho com Coco LANCHE 1: Vitamina de Maçã ALMOÇO: Arroz branco/ Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/ Banana da Terra cozida / Salada de Alface e Tomate LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Caju</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de abacate LANCHE 1: Duo de Frutas (mamão e banana) ALMOÇO: Arroz/ Tutu de Feijão/ Charque Acebolado/ Couve Refogada LANCHE 2: Mingau de Tapioca com Coco</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito Caseiro/ Suco de Laranja LANCHE 1: Vitamina de Manga ALMOÇO: Macarronada com Ovos/ Salada de Chuchu e Cenoura LANCHE 2: Papa de Milho Verde</p>	<p>DESJEJUM: Salada de Frutas (banana, mamão e maçã) com Iogurte de Morango LANCHE 1: Mingau de Amido de Milho ALMOÇO: Arroz Colorido/ Feijão/ Salada: Beterraba ralada LANCHE 2: Canjiquinha Doce com Coco</p>	<p>DESJEJUM: Mingau de Aveia LANCHE 1: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Goiaba ALMOÇO: Arroz branco/ Stroganoff de Frango/ Salada: Pepino e Tomate LANCHE 2: Biscoito Caseiro/ Iogurte de Pêssego</p>
<p>DESJEJUM: Biscoito Rosquinha/ Iogurte de Pêssego LANCHE 1: Banana Prata ALMOÇO: Arroz/ Bobó de Frango/ Seleta de Legumes LANCHE 2: Mingau de Fubá</p>	<p>DESJEJUM: Papa de Milho Verde/ LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Canjiquinha com Frango e Legumes LANCHE 2: Pão doce com Requeijão/ Suco de Laranja</p>	<p>DESJEJUM: Banana da terra cozida com Aveia LANCHE 1: Mingau de Tapioca ALMOÇO: Polenta com Carne Moída/ Abóbora cozida LANCHE 2: Biscoito Cream Cracker/ Suco de Abacaxi</p>	<p>DESJEJUM: Cachorro Quente Nutritivo/ Suco de Maracujá LANCHE 1: Banana da Terra cozida ALMOÇO: Arroz/ Omelete de Forno com Legumes LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Maracujá</p>	<p>DESJEJUM: Biscoito de Maisena/ Chocolate Quente LANCHE 1: Mamão ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes LANCHE 2: Mingau de Aveia</p>
<p>DESJEJUM: Mingau de Tapioca com Coco LANCHE 1: Vitamina de Manga ALMOÇO: Risoto de Frango/ Salada de Cenoura LANCHE 2: Biscoito Maisena/ Suco de Laranja</p>	<p>DESJEJUM: Bolo de Cenoura/Suco de Caju LANCHE 1: Melancia ALMOÇO: Caldo de Aipim com Couve e Carne Moída LANCHE 2: Biscoito Cream Cracker/ Chocolate Quente</p>	<p>DESJEJUM: Duo de Frutas (Banana e Mamão) LANCHE 1: Vitamina de Biscoito ALMOÇO: Canjiquinha com Músculo e Legumes LANCHE 2: Pão Caseiro com Margarina/ Suco de Laranja</p>	<p>DESJEJUM: Pão caseiro com Requeijão/Suco de Abacaxi LANCHE 1: Banana Prata ALMOÇO: Polenta ao Molho de Frango com Legumes LANCHE 2: Biscoito Rosquinha/ Vitamina de Maracujá</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de Mamão LANCHE 1: Goiaba ALMOÇO: Arroz branco/Purê de Inhame/ Coxa Sobrecoxa assada/ Salada de Tomate LANCHE 2: Cuscuz de Tapioca com Coco</p>

CARDÁPIO ANO DE 2020 – QUILOMBOLA INTEGRAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM/LANCHE: Duo de Frutas (banana e maçã)	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Caseiro/ Suco de Manga	DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Fubá com Coco	DESJEJUM/LANCHE: Sanduíche Natural/Suco de	DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Chocolate ALMOÇO/JANTAR:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ALMOÇO/JANTAR: Polenta/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa ensopada/ Seleta de Legumes (cenoura, chuchu e batata)	ALMOÇO/JANTAR: Arroz Branco/ Ragu de Carne Seca /Sobremesa: Maçã	ALMOÇO/JANTAR: Arroz Branco / Moqueca de Cação/Pirão de Peixe/Banana da Terra cozida	Goiaba ALMOÇO/JANTAR: Sopa de Macarrão Letrinha com Músculo e Legumes/ Sobremesa: Mexerica	Canjiquinha com Pernil e Legumes (Chuchu, Cenoura)/ Sobremesa: Abacaxi
DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Amido de Milho com Coco ALMOÇO/JANTAR: Risoto de Carne Moída com Abobrinha/ Salada: Beterraba ralada	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Cream Cracker/ Leite Queimado ALMOÇO/JANTAR: Caldo de Aipim com Frango e Legumes/ Sobremesa: Banana Prata	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Caseiro/ Vitamina de Abacate ALMOÇO/JANTAR: Arroz Fazendeiro (músculo) /Feijão/Purê de Abóbora/ Sobremesa: Laranja Lima	DESJEJUM/LANCHE: Salada de Frutas (banana, mamão e maçã) com logurte de Morango e Mel ALMOÇO/JANTAR: Polenta ao Molho de Carne Moída/ Salada: Cenoura cozida	DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Aveia ALMOÇO/JANTAR: Espaguete Nutritivo (frango)/ Salada: Alface e Tomate
DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Rosquinha/ logurte de Pêssego ALMOÇO/JANTAR: Macarronada com Ovos/ Feijão/ Salada: Abóbora cozida	DESJEJUM/LANCHE: Papa de Milho Verde ALMOÇO/JANTAR: Arroz/ Quibe assado (carne moída)/ Salada: Tomate e Couve/ Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Cream Cracker/ Vitamina de Banana com Aveia ALMOÇO/JANTAR: Arroz/Feijão/ Escondidinho de Aipim com Charque/ Salada: Cenoura ralada	DESJEJUM/LANCHE: Cachorro Quente Nutritivo/ Suco de Maracujá ALMOÇO/JANTAR: Canjiquinha com Frango desfiado e Couve/ Sobremesa: Banana Prata	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito de Maisena/ Chocolate Quente ALMOÇO/JANTAR: Arroz/ Feijão/ Coxa Sobrecoxa com Inhame e Milho Verde/ Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Mamão
DESJEJUM/LANCHE: Mingau de Tapioca com Coco ALMOÇO/JANTAR: Polenta ao molho de Carne Moída/ Salada: Chuchu e Cenoura cozida	DESJEJUM/LANCHE: Bolo de Cenoura/Suco de Caju ALMOÇO/JANTAR: Minestra (músculo) com Legumes/ Sobremesa: Goiaba	DESJEJUM/LANCHE: Duo de Frutas (Banana e Mamão) ALMOÇO/JANTAR: Arroz/ Stroganoff de Frango/Salada: Pepino e Tomate/ Sobremesa: Melancia	DESJEJUM/LANCHE: Pão caseiro com Requeijão/Suco de Abacaxi ALMOÇO/JANTAR: Arroz Marinheiro/ Feijão/Sobremesa: Manga	DESJEJUM/LANCHE: Biscoito Rosquinha/ Leite Queimado ALMOÇO/JANTAR: Arroz/Tutu de Feijão/ Ovos Mexidos/ Couve refogada/ Banana da Terra Cozida/ Sobremesa: Laranja Bahia



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

VALOR DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI IN NATURA	Kg	13.460	4,58	61.646,80
2	ABACATE IN NATURA	Kg	5.042	2,84	14.319,28
3	ABÓBORA MARANHÃO	Kg	5.112	2,58	13.188,96
4	ABOBRINHA VERDE ITALIANA	Kg	2.305	2,51	5.785,55
5	AIPIM IN NATURA	Kg	7.687	2,49	19.140,63
6	BANANA PRATA IN NATURA	Kg	23.051	2,85	65.695,35
7	BANANA DA TERRA IN NATURA	Kg	6.520	3,54	23.080,80
8	BETERRABA IN NATURA	Kg	3.072	3,10	9.523,20
9	CEBOLINHA IN NATURA	Mç	1.152	4,53	5.218,56
10	COENTRO IN NATURA	Mç	576	4,55	2.620,80
11	COUVE IN NATURA	Mç	2.998	3,37	10.103,26
12	COLORAU EM PÓ	Pc	867	7,25	6.285,75
13	CENOURA IN NATURA	Kg	6.152	2,75	16.918,00
14	CHUCHU EXTRA IN NATURA	Kg	5.769	2,07	11.941,83
15	FEIJÃO PRETO	Kg	1.297	6,21	8.054,37
16	INHAME IN NATURA	Kg	7.880	4,17	32.859,60
17	LARANJA LIMA	Kg	8.644	2,97	25.672,68
18	LARANJA BAHIA	Kg	7.924	2,44	19.334,56



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

19	MEXERICA POKAN	Kg	8.477	2,75	23.311,75
20	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA	Kg	8.013	3,70	29.648,10
21	MAMÃO PAPAIA IN NATURA	Kg	9.515	5,55	52.808,25
22	PEPINO IN NATURA	Kg	2.881	2,68	7.721,08
23	SALSA IN NATURA	Mç	1.231	4,54	5.588,74
24	TOMATE EXTRA NATURA	Kg	4.322	4,49	19.405,78
23	IOGURTE SABOR PÊSSEGO	L	8.770	4,36	38.237,20
24	IOGURTE SABOR MORANGO	L	17.342	4,36	75.611,12
25	REQUEIJÃO CREMOSO	UND	457	78,31	35.787,67
26	MEL DE ABELHA	KG	374	31,13	11.642,62
27	BISCOITO CASEIRO DOCE	KG	6.767	18,03	122.009,01
28	PÃO CASEIRO	UND	10.085	7,90	79.671,50
29	OVOS CAIPIRA	Dz	7.593	7,25	55.049,25



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no edital para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local, ____ de _____ de _____.

Credenciado interessado



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação de Viana/ES, através da **Chamada Pública nº 001/2020**, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Local, ___ de _____ de _____.

Entidade proponente



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) DECLARA para os devidos fins que pertence ao território rural (___identificar o território a que pertence___), ora reconhecido pelo CONDRAF.

Local, ____ de _____ de _____.

Entidade proponente



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:
CPF DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO
NOME COMPLETO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:
E-MAIL:
TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020.

Processo Administrativo nº 7404/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE VIANA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA E/OU
ASSOCIAÇÃO _____ PARA O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

O **MUNÍCIPIO DE VIANA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.773.924/0001-91, situada a Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana/ES - CEP: 29.130-065, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente **CONTRATO de compra e venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITOS, MEL E LATICÍNIOS) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, respectivos anexos e deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Cooperativa e/ou Associação _____, datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITOS, MEL E LATICÍNIOS)DA AGRICULTURA**



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Viana/ES, conforme relacionado e especificado nos Anexos do **Edital de Chamada Pública nº 001/2020**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

5.2 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado do Depósito da Danúbio).

5.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (anexo IV).

5.4 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do subitem 7.2 deste Edital.

5.4 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

6 - CLÁUSULA SEXTA



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 039.001.12.306.0026.2.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 – Recurso do FNDE – PNAE

Ficha: 036.

9 - CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15.2 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE através da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 26, de 17/06/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Viana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viana/ES, ____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Educação



Proc. nº. 7404/2020.
Fls.nº
Rubrica

Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
